



MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE
Rua Paulo Sardagna, nº797 Bairro Bela Vista
CEP 89180-000 Rio do Oeste SC
Fone/Fax: (47) 3543-0261
E-mail: saude@riodooeste.sc.gov.br
Site: riodooeste.atende.net

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Registro de preço para eventuais aquisições parceladas de medicamentos de referência, genéricos e similares, constantes no Banco de Preços em Saúde (BPS) do Ministério da Saúde.

1.2. O valor dos medicamentos a serem fornecidos terá como base o valor constante do Banco de Preços em Saúde, vigente na data de abertura das propostas, onde será aplicado o valor do desconto linear oferecido pela licitante vencedora na coluna preço fábrica para o Estado de Santa Catarina.

1.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.4. A descrição dos itens, quantidades e valor máximo e estimativas do valor da contratação admitido são as seguintes:

LO TE	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ANUAL	DESC ONTO MÍNIM O (%)
01	MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA: MEDICAMENTOS DIVERSOS DE USO EMERGENCIAL, QUE CONSTAM NA LISTA DO BANCO DE PREÇO EM SAÚDE (BPS)	R\$ 150.000,00	15%
02	MEDICAMENTOS GENÉRICOS: MEDICAMENTOS DIVERSOS DE USO EMERGENCIAL, QUE CONSTAM NA LISTA DA BANCO DE PREÇO EM SAÚDE (BPS)	R\$ 120.000,00	25%
03	MEDICAMENTOS SIMILARES: MEDICAMENTOS DIVERSOS DE USO EMERGENCIAL, QUE CONSTAM NA LISTA DA BANCO DE PREÇO EM SAÚDE (BPS)	R\$ 100.000,00	40%





MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE
Rua Paulo Sardagna, nº797 Bairro Bela Vista
CEP 89180-000 Rio do Oeste SC
Fone/Fax: (47) 3543-0261
E-mail: saude@riodooste.sc.gov.br
Site: riodooste.atende.net

1.5. Será vencedora a proposta de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos nesse Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.5 - Considerando que é dever do Estado contribuir para manutenção da saúde dos cidadãos, inclusive prestando assistência farmacêutica aos necessitados. O direito à vida é o mais fundamental dos direitos, sendo a assistência à saúde a via principal para assegurá-lo;

2.6 - Considerando que a saúde do cidadão é prevista como compromisso formal e expreso do Estado, como se vê, entre outras disposições, a contida no inciso II, do artigo 23, da Carta Magna, que aclara ser "competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: II – cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência";

2.7 - Por outro lado, não se olvide o disposto na Carta Magna, artigos 5º, caput, 6º 196, 197 e 198 e na Lei nº 8.080/90:

2.7.1 - Art. 5º – Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

2.7.2 - Art. 6º – São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

2.7.3 - Art. 196 – A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

2.7.4 - Art. 197 – São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

2.7.5 - Art. 198 – As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

- descentralização, com direção única em cada esfera de governo;
- atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;
- participação da comunidade.

§ 1º. O sistema único de saúde será financiado, nos termos do art. 195, com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes.

2.8 - Sendo assim, justifica-se, portanto, a REALIZAÇÃO DE UM NOVO PROCESSO LICITATÓRIO, na modalidade MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR CADA LOTE para fornecimento de medicamentos de referência, genéricos e similares, de forma a atender necessidade eminente de usuários do Sistema Único de Saúde deste município, dada a prescrição médica e não disponibilidade destes em farmácias básicas das unidades de saúde, seja pela imprevisibilidade ou falta, garantindo assim o atendimento em saúde de forma eficaz e eficiente.





MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE
Rua Paulo Sardagna, nº797 Bairro Bela Vista
CEP 89180-000 Rio do Oeste SC
Fone/Fax: (47) 3543-0261
E-mail: saude@riodooste.sc.gov.br
Site: riodooste.atende.net

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 - O requisito básico para contratação das empresas é que elas sejam qualificadas, que atuem no ramo de atividade compatível com o objeto desse processo, tendo total competência e capacidade para os mesmos, conforme relacionado no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.

3.2 - O licitante vencedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos objetos que serão fornecidos, bem como, deverá fornecer diretamente, não podendo transferir a responsabilidade para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

3.3 - O licitante vencedor deverá fornecer os objetos de maneira íntegra, devendo ser de boa qualidade e procedência, além disso, deve cumprir com todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega, inclusive carga e descarga, conforme o caso.

3.4 - Os objetos deverão estar em plenas condições de uso, podendo ser recusados em casos em que os mesmos apresentem anormalidades constatadas no ato da entrega.

3.5 - Constituem obrigações do licitante vencedor:

- a) Providenciar o fornecimento do(s) objeto(s), conforme solicitação por parte da Secretaria Requisitante, obedecendo os prazos e exigências estabelecidos no edital e seus anexos;
- b) Providenciar, o saneamento de quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento do(s) objeto(s).
- c) Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal responsável designado pelo recebimento do(s) objeto(s);
- d) Emitir e entregar as Notas Fiscais correspondentes no valor pactuado, juntamente com do(s) objeto(s) para conferência, atesto e pagamento;
- e) Manter durante toda a vigência das obrigações assumidas as condições de regularidade habilitação exigidas na licitação;
- f) Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, na entrega, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o contratante de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir;
- g) Substituir, sempre que exigido pelo contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;
- h) Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega do(s) objeto(s) e não transferir para o contratante a responsabilidade pelo pagamento dos mesmos;
- j) Não terceirizar e nem transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa anuência do contratante.

4 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1- A Proponente Vencedora deverá atender às especificações deste Termo de Referência, sendo que o objeto deverá ser fornecido, de forma parcelada, durante o exercício financeiro de 2025 e 2026, de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde, devendo a proponente vencedora, proceder à entrega em até 24 (vinte quatro) horas contados da data da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.

4.2 - A execução do objeto somente poderá ser efetuada pela Proponente Vencedora, vedada, portanto, a terceirização/subcontratação do objeto licitado.





MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE
Rua Paulo Sardagna, nº797 Bairro Bela Vista
CEP 89180-000 Rio do Oeste SC
Fone/Fax: (47) 3543-0261
E-mail: saude@riodooste.sc.gov.br
Site: riodooste.atende.net

4.3 - Os medicamentos deverão ser entregues aos munícipes, somente mediante a apresentação do receituário médico, com a devida autorização do servidor responsável do Funda Municipal de Saúde.

4.4 - Os medicamentos deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.

4.5 - Os materiais utilizados e produtos fornecidos na execução do objeto deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante.

4.6.1 - O FORNECEDOR deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, utilizar na execução do objeto, produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

4.4.2 - Não serão aceitos produtos clonados, adulterados, que estejam fora dos padrões regulamentares ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.

4.4.3 - Também não serão aceitos medicamentos com embalagens avariadas ou com indicações de má conservação ou conservação fora dos padrões regulamentares.

4.6 - Os medicamentos fornecidos deverão possuir registro na ANVISA.

4.6.1 - O prazo de validade dos medicamentos entregues não poderá ser inferior a 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega destes. Os medicamentos fornecidos deverão ter as datas de fabricação e de validade impressas em suas embalagens.

4.7 - A empresa vencedora deverá informar o valor da medicação, preço máximo ao consumidor, desconto aplicado e preço final praticado, em campos próprios do formulário da requisição, para conferência e emissão de autorização de benefício.

4.7.1 - Ainda, quando requerido os valores dos medicamentos a serem fornecidos pela Proponente Vencedora, quando se tratar de medicamento Ético e constar na receita esta prescrição, esta deverá, também informar o valor do medicamento Genérico, a fim de que sejam liberados os medicamentos de menor valor.

4.8 - A Proponente Vencedora deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos produtos e materiais, inclusive as oriundas da devolução e reposição do objeto recusado por não atenderem ao Edital.

4.9 - Serão de total responsabilidade da empresa fornecedora da Ata, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para execução do objeto, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

4.10 - Caberá a Proponente Vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

4.11. Observados os critérios e condições estabelecidas na Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

4.12. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

4.13. Caberá ao fornecedor beneficiário do Contrato, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Contrato, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº14.133/2021, Seção V).





MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE
Rua Paulo Sardagna, nº797 Bairro Bela Vista
CEP 89180-000 Rio do Oeste SC
Fone/Fax: (47) 3543-0261
E-mail: saude@riodooste.sc.gov.br
Site: riodooste.atende.net

5.2 - Fica aqui estabelecido que os serviços serão recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do que foi entregue com o que foi solicitado;
- b) Definitivamente, após a verificação da quantidade e qualidade dos serviços entregues e a consequente aceitação final.

5.3 - O recebimento, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

5.4 - O Município, por intermédio dos seus funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade do produto entregue e de rejeitá-lo, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado e a proposta apresentada, obrigando-se o fornecedor, promover as devidas substituições e correções.

5.5 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no Edital e seus anexos será, imediatamente, notificado o fornecedor que ficará obrigado a tomar providências, o que deverá fazer prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no Edital e na Lei.

5.6 - A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, que deverão cumprir com suas obrigações de conferir, acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a perfeita entrega dos objetos, atestando o correto recebimento ou, se for o caso, determinando o que for necessário para a regularização, se houverem faltas e/ou defeitos observados. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art. 117, caput da Lei Federal nº 14.133/2021).

5.6.1 - Ficam designados para acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços o servidor Vânia Silvia Martins.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento pela efetiva entrega do material deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por agente responsável pelo recebimento, através de Depósito Bancário ou Chave PIX, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.1 - Para execução do pagamento o fornecedor deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, o nome do banco, o número de sua conta corrente e agência Bancária ou Chave PIX, bem como o número da licitação e do contrato.

6.1.2 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras.

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Rio do Oeste.

6.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outros de responsabilidade da empresa fornecedora.

6.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.4 - Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens ou à prestação de serviços.

6.5 - Os pagamentos devidos ao fornecedor, quando couber e de acordo com a legislação tributária, estão sujeitos à retenção na fonte.





MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE
Rua Paulo Sardagna, nº797 Bairro Bela Vista
CEP 89180-000 Rio do Oeste SC
Fone/Fax: (47) 3543-0261
E-mail: saude@riodooste.sc.gov.br
Site: riodooste.atende.net

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 - Para habilitação, será exigida, exclusivamente e somente do licitante vencedor, a documentação relativa à habilitação jurídica; qualificação técnica; habilitação fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira, conforme a seguir:

- Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
- Registro Comercial, no caso de empresário individual, ou;
- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

* Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

- Quanto a HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se empresa individual, ou no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica, atualizado;
- A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
- Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
- Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
- Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

- Quanto a HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.
- Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento.

- Quanto a HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento igual ou semelhante a este que está sendo licitado (Atestado de Capacidade Técnica) (art.67, inciso II, da Lei 14.133/2021).
- Comprovação de registro da licitante na entidade profissional competente (CRF).





MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE
Rua Paulo Sardagna, nº797 Bairro Bela Vista
CEP 89180-000 Rio do Oeste SC
Fone/Fax: (47) 3543-0261
E-mail: saude@riodooeste.sc.gov.br
Site: riodooeste.atende.net

c) Alvará de licença sanitária de titularidade da empresa licitante, em plena validade, expedido pelo Órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede do licitante, compatível com o objeto licitado.

A proponente, deverá ainda, sob pena de inabilitação, declarar:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Rio do Oeste ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.2 – Da Restrição Geográfica de Participação

Somente poderão participar do presente Pregão Eletrônico empresas com sede ou estabelecimento devidamente instalado no Município de Rio do Oeste, Estado de Santa Catarina, devendo tal condição ser comprovada no momento da habilitação, mediante apresentação de documentação oficial que demonstre o endereço da empresa.

A presente restrição justifica-se pela necessidade de atendimento imediato e contínuo à população usuária do Sistema Único de Saúde, considerando a urgência no fornecimento dos medicamentos, o prazo máximo de entrega estabelecido neste Termo de Referência e o interesse público na garantia da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público de saúde.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 - O valor total estimado previsto para a presente contratação é de aproximadamente R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).

8.2 - Os preços de referência unitários de cada item encontram-se especificados no item 1 deste termo.

8.3 - O valor de referência foi obtido pelo cálculo da média saneada dos valores colhidos em processos licitatórios realizados por outros entes públicos através de pesquisa no PNCP, e também, de forma combinada com fornecedores privados, nos moldes do Decreto Municipal nº 140/2023, conforme demonstrado no mapa de preços em anexo.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Em se tratando de licitação para aquisição através de Sistema de Registro de Preço as despesas decorrentes correrão por conta do orçamento 2025/2026. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida constará na autorização de fornecimento emitida pelo Município.

